



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 155/74, DE 30 de JANEIRO DE 1.974.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES - LEGAIS APROVA, E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

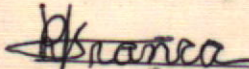
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno com metragem adequada, em lugar apropriado e por preço conveniente, dentro do perímetro urbano da cidade de Jaciara, para ser construído a agência do E.B.C.T. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

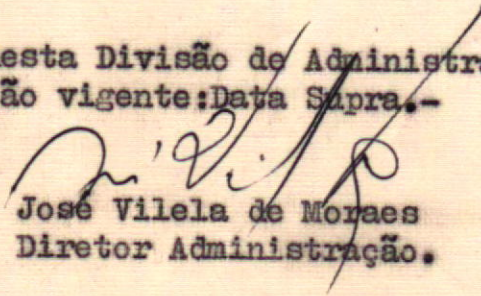
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação, com ou sem encargos, dentro de tramites legais, dos terrenos adquiridos por força do artigo anterior, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a construção da agência de Correio mencionado nesta cidade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Jaciara, 30 de janeiro de 1.974.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.-


José Vilela de Moraes
Diretor Administração.